

CADERNO DE RESPOSTA Nº 001

REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023/SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00117.000692/2023-83

Processo nº 00117.000692/2023-83

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para fins de subsidiar contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, implantação e sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de Habilitação, Veículos, Multas, Finanças, Autoatendimento (Web e Mobile) e Processos Digitais, incluindo fornecimento de códigos-fonte, customização e integração, migração de dados, operação assistida e sustentação/manutenção de sistemas (corretiva, adaptativa, evolutiva e perfectiva), fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica, suporte técnico e suporte de negócio, visando a modernização tecnológica, melhoria de processos, racionalização no uso dos recursos e redução de custos operacionais no âmbito do DETRAN/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

EMPRESA SOLICITANTE DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

1. **IPERSIST SERVICOS NA AREA DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.724.068/0001-60**

Endereço: SCN QUADRA 1 BLOCO D TORRE B SALA 01, ASA NORTE, BRASILIA, CEP: 70.711-040

1. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

1.1. **Do pedido de esclarecimento da empresa IPERSIST SERVICOS NA AREA DE TECNOLOGIA LTDA.**

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 12/07/2023, às 10:14 h, conforme consta anexo do e-mail (ID 8311983) do Processo SEI Nº 00117.000692/2023-83, a seguir transcrito:

“....

1) É correto o entendimento que no item 8 do Termo de Referência (págs. 11 e 12), onde se lê “Valor Global Anual Estimado”, leia-se “Valor Global Estimado”, visto que existem valores distintos na tabela correspondentes a entrega/implantação de produtos e serviços continuados?

2) É correto o entendimento que devem ser considerados quantitativos anuais de PF e UST e não mensais para fins de composição do orçamento global? Sendo afirmativo, o Valor Estimado Total de PF/Ano é de R\$ 1.604.412,000 (200 PF/mês x R\$ 668,505/PF x 12 meses) e UST/Ano é de R\$ 1.191.600,000 (150 UST/mês x R\$ 662,000 x 12 meses), resultando no Valor Global do Orçamento e limite para contratação de R\$ 22.363.405,178 e não R\$ 19.800.394,18?

3) Com base na resposta da questão anterior, é correto o entendimento que no subitem 2.3 do Edital (pág. 11), correspondente ao Preço Total estimado da contratação, transcrito abaixo, deverá ser considerado o Valor Global de “R\$ 22.363.405,18 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos)” e não R\$ 19.800.394,18?

4) É correto o entendimento que na Planilha 6, Grupo B, pág. 128 do Anexo XI, do Termo de Referência (pág. 148), devem ser considerados 200 PF/mês e 150 UST/mês e não 100 PF/mês e 150 UST/mês?

5) Portanto a impossibilidade de adesão dos demais itens, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, O ÍTEM 10.3, não pode ser considerada para esse certame. Está correto nosso entendimento?

...”

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento sobre os questionamentos acima, cumpre esclarecer que:

1) Sim, está correto, o termo foi devidamente ajustado, conforme o item I deste documento.

2) Não está correto o entendimento, os itens que compõem o grupo 6, descritos como "Manutenção de Sistemas e Serviços Técnicos (sob demanda)", especificamente os itens 6,1 e 6,2, não fazem parte da solução principal, pois constituem serviços complementares sob demanda, devendo ser contratados justificadamente em conformidade com as necessidades da do DETRAN-PI por intermédio da ATI/PI. Considerando apenas o impacto mensal, tendo como o valor global estimado de R\$ 19.800.394,18.

3) Não está correto, considerando a resposta da questão anterior.

4) Sim, está correto o entendimento, os valores foram readequados conforme justificativa do item I. deste documento.

5) Quanto ao item 10.3, trata-se de Registro de Preço dos itens 6.1 e 6.2 apenas, não obstante o certame impossibilitar à adesão em separado dos itens descritos, por se tratar de LOTE ÚNICO. Por fim a proposta apresentada pelo licitante deve considerar os valores de referência descritos na tabela do item 8. do Termo de Referência, não havendo possibilidade de apresentação da proposta em separado de nenhum dos itens do certame, ainda que estes estejam em grupo diversos, neste caso, os grupos são apenas para identificar os itens que irão compor o Registro de Preço.

Posto isto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº **00117.000692/2023-83**; site da SEAD (<http://www.cel.pi.gov.br/>); endereço eletrônico do Sistema BB - LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 08/2023/SEAD.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

VALDIRENE OLIVEIRA MACHADO LUZ

Pregoeira da SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE OLIVEIRA MACHADO LUZ Matr.371600-7, Pregoeira**, em 17/07/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8429817** e o código CRC **EEF01057**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00117.000692/2023-83 SEI nº 8429817